



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Departamento De Gestao Do Territorio

TERMO

Nº do Processo: 386.00013665/2023-91

Interessado: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS - CPTM

Assunto: CONVÊNIO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE
TOTENS DE AUTOATENDIMENTO DO POUPATEMPO NAS ESTAÇÕES
DA CPTM

PROCESSO PRODESP Nº 20181723
CONVÊNIO PPT.00.04.464
PROCESSO CPTM Nº 8328184081
CONVÊNIO Nº 832818408100

PRIMEIRO
TERMO
DE
ADITAMENTO
AO
CONVÊNIO
CELEBRADO
ENTRE
A
COMPANHIA
PAULISTA
DE
TRENS
METROPOLITANOS
-
CPTM
E
COMPANHIA
DE
PROCESSAMENTO
DE
DADOS
DO
ESTADO
DE
SÃO
PAULO
-
PRODESP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos do

Governo do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614.110, com sede na Rua Boa Vista, 185, São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente CPTM, neste ato representada por seus Diretores ao final nominados, e do outro lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonsalves nº 240, Jd. Pedro Gonsalves, CEP: 06760-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante denominada simplesmente **PRODESP/POUPATEMPO**, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais ao final designados e assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES

Considerando que a **CPTM** e a **PRODESP/POUPATEMPO** firmaram o presente Convênio, objetivando a implantação de Totens de Autoatendimento nas estações da **CPTM**;

Considerando as disposições da Cláusula sexta - prazo do Convênio;

Resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio, visando prorrogar o prazo do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do presente termo por mais 05 (anos), a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

Inclusão das responsabilidades pertinentes ao Código de Conduta da CPTM, Lei de Proteção de Dados Pessoais, Confidencialidade:

3.1. Deverão ser observadas, aplicadas e disseminadas aos respectivos empregados ou colaboradores as disposições do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, bem como as leis de combate à corrupção, especialmente quanto à vedação de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos e fraudes de qualquer natureza, mantendo-se a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas, mesmo após o término do uso da área objeto deste instrumento.

3.2. A **PRODESP/POUPATEMPO** deverá obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A **PRODESP/POUPATEMPO** deverá guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

3.4. A **CPTM** deverá observar no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **PRODESP/POUPATEMPO**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Termo, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14

de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no **Convênio 832818408100**, que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, destinadas uma a cada uma das Partícipes, **CPTM** e **PRODESP/POUPATEMPO**.

São Paulo,

Pela CPTM:

Pedro Tegon Moro
Marcos Miziara Filho
Diretor Presidente
de Planejamento e Novos Negócios

José

Diretor

Pela PRODESP/POUPATEMPO:

Carlos Henrique Netto Vaz
Caroline Fernandes Freitas
Diretor de Serviços ao Cidadão
de Infraestrutura e Serviços Digitais

Gerente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Nome: Thiago Bisi

Nome:

Ana Lucia Firmo

RG nº: 33.446.182-0

RG

nº: 32.425.468-4

CPF/MF nº: 291.263.768-65

CPF/MF nº: 269.765.058-06



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Miziara Filho, Diretor**, em 05/12/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tegon Moro, Diretor Presidente**, em 05/12/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Firmo, Analista Gestão Organizacional**, em 05/12/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique**



Netto Vaz, Diretor, em 05/12/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Fernandes Freitas, Gerente**, em 05/12/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bisi, Assessor Executivo I**, em 05/12/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013904162** e o código CRC **949525E6**.



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras**

TERMO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONVÊNIO CPTM Nº 832818408100 /
PRODESP Nº PPT.00.0464**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP/POUPATEMPO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

INTERVENIENTE (se houver): NÃO SE APLICA

Nº DO CONVÊNIO: CPTM Nº 832818408100 / PRODESP Nº PPT.00.0464 –
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

TIPO DE CONCESSÃO: (2) CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): NÃO SE APLICA

EXERCÍCIO (3): NÃO SE APLICA

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAS / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e RAFAEL TONIATO MANGERONA / OAB Nº 213.777 / e-mail: rafael.mangerona@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: GILENO GURJÃO BARRETO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 315.099.595-72

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ

Cargo: Diretor de Serviços ao Cidadão

CPF: 053.692.337-05

Assinatura: _____

Nome: CAROLINE FERNANDES FREITAS

Cargo: Técnica em gestão e operação

CPF: 217.421.998-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura: _____

Nome: JOSÉ MARCOS MIZIARA FILHO

Cargo: Diretor de Planejamento e Novos Negócios

CPF: 046.031.636-22

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema): NÃO SE APLICA

Responsável por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO (PRODESP/POUPATEMPO):

Nome: ANA LUCIA FIRMO

Cargo: Analista Gestão Organizacional

CPF: 269.765.058-06

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO (CPTM):

Nome: RENATA MARIE MIYASAKI

Cargo: Gerente de Planejamento da Mobilidade e Gestão do Território

CPF: 269.318.518-10

Assinatura: _____

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Firmo, Analista de Gestão Organizacional**, em 02/04/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Marie Miyasaki, Gerente**, em 02/04/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Fernandes Freitas, Técnico de Apoio Gestão e Operação**, em 02/04/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Miziara Filho, Diretor**, em 04/04/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tegon Moro, Diretor Presidente**, em 05/04/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Diretor**, em 08/05/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023803484** e o código CRC **5029BAA6**.
